

## Despacho n.º P05/2019

### Iniciativa "Entre Famílias" de Agualva e Mira Sintra

Considerando que as Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da ação social;

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projectos de "intervenção comunitária nas áreas social ...)", de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma.

Considerando que o mês de Abril é o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância, unindo várias instituições em campanhas de prevenção dos maus tratos.

Considerando que, sendo a Infância e Juventude uma área prioritária a nível de intervenção, o Núcleo Executivo da Comissão Social de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, à semelhança de anos anteriores, pretende juntar-se a esta causa e organizar a atividade "Entre Famílias", a realizar-se dia no 6 de abril, das 10h às 13h, no Largo da República.

Considerando que esta iniciativa pretende juntar pais e filhos da comunidade de Agualva e Mira Sintra, em atividades lúdicas, fomentando competências, como a comunicação, a cooperação e a afetividade, bem como dar a conhecer o trabalho desenvolvido pelas diversas entidades.

Considerando que a despesa inerente à esta iniciativa se cifra em €243,75 (duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), distribuída nos seguintes termos:

ATIVIDADE/ NECESSIDADES	DESPESA ASSOCIADA
PINTURAS FACIAIS (Alunos ESMA)	€30,00
INSUFLÁVEIS	€178,35 (Incluindo IVA e monitor)
Recursos materiais JFAMS - chapéus, mesas, palco	(já incluídos com a realização da Feira mensal de Artesanato)
Recursos humanos JFAMS - técnicas, limpeza wc's, assistentes operacionais	(já incluídos com a realização da Feira mensal de Artesanato)
Água (150 garrafas)	150 x 0.15 = €22,50
Maças (10 sacos)	10 x €1,29 (sacos de 1kg)= €12,90

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta n.º JF 02A/2017, de 24 de outubro, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

- A autorização das despesas acima indicadas, no valor total de €243,75 (duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal aplicável,



PRESIDENTE

para a realização da Iniciativa "Entre Famílias" de Agualva e Mira Sintra, a realizar-se no dia 6 de abril, das 10h às 13h, no Largo da Repúblca.

AgualvaCacém, 29 de março de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA